



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

**ALTERA OS TERMOS DOS ARTIGOS 82 E
84 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O inciso I do artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – (...)

I – Expediente e Manifestação de autoridades convidadas; ”

Art. 2º. A Seção II do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Do Expediente e da Manifestação de autoridades convidadas.”

Art. 3º. Fica acrescentado artigo 84–A e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 84-A – Mediante solicitação verbal ou escrita dos vereadores e posterior ofício encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal, poderá ser convidada autoridade e demais representantes de instituições públicas ou custeadas pelo Poder Público para utilizar a Tribuna do Plenário do Legislativo Municipal, com o intuito de tratar de assuntos inerentes ao Município de Santa Leopoldina, sendo estes:

- I – Presidente;**
- II – Governador;**
- III – Senador;**
- IV – Prefeito;**
- V - Vice-Prefeito;**
- VI – Deputado Federal;**
- VII – Deputado Estadual;**
- VIII – Secretário de Estado;**
- IX – Secretário Municipal;**
- X – Membros de autarquias do Executivo;**
- XI – Presidente do Instituto de Previdência Municipal;**
- XII – Juiz;**
- XIII – Promotor;**
- XIV – Defensor Público;**
- XV – Demais autoridades.”**

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por objetivo a inclusão de um momento durante as Sessões Ordinárias, em que autoridades possam ser convidadas para utilização da tribuna, mediante solicitação dos vereadores e posterior envio de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, com o intuito de tratar de assuntos inerentes ao Município de Santa Leopoldina.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 02 de março de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Vereador - PDT

Autor do Projeto